

LEI Nº 208

(5 de Abril de 1963)

Dispõe sobre autorização de pagamento ao IAPFESP, da quota de previdência social 1960-1961

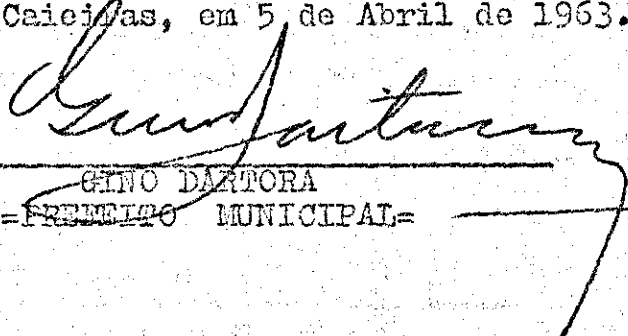
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) da quantia de Cr\$109.004,40, correspondente ao auto de infração nº 60/5, de 8 de Agosto de 1962, mais os juros de mora - juros de mora - se forem exigidos.

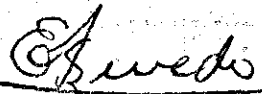
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba 721/8-91-4 - item II - Despesas Diversas - IAPFESP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-


EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
=Secretário=